Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

CRIA O "PROGRAMA NANA NENEN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Erechim o Programa "Nana Nenen", que visa o atendimento integral à gestante e à criança de 0 (zero) a 12 (doze) meses.

Art. 2º - As gestantes e crianças abrangidas pelo Programa serão as atendidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município e cadastradas para participar do Programa.

Art. 3º - As gestantes cadastradas no Programa receberão, além de palestras e orientações por profissionais especializados, cartilhas de orientação. As crianças, ao nascerem, receberão um pequeno enxoval, fornecido pelo Programa, e acompanhamento médico trimestral, até completarem 12 meses.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo Único – Toda criança do Município de Erechim, nascida a partir do 01 de janeiro de 2001, independentemente de ser inscrita no Programa, receberá uma muda de árvore, um certificado de Boas Vindas e um conjunto de produtos para higiene e saúde.

Art. 4º - O Programa será vinculado ao Gabinete do Prefeito - Gabinete da 1ª Dama e à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, contando com o apoio das Secretarias da Cidadania e Promoção Social e Educação e Cultura, e a operacionalidade, o quanto possível, será executada pelo Voluntariado Bota Amarela.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE OUTUBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. De Administração